



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

OF. G.P.L. nº 131/2025

Processo SEI nº 19.893/2025

Jundiaí, 23 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo alterar o art. 45 da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012, que reformulou o Estatuto do Magistério Público Municipal, relativo à perda das faltas abonadas quando o servidor faltar ao trabalho em decorrência de afastamento médico.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO
MARTINELLI:3561
2189893

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.07.30 15:43:15
-03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador EDICARLOS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1